



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

**EDITAL Nº 001 /2021**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FOMENTO E PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL**

O município de General Maynard torna público o presente Edital que trata do Credenciamento de Fomento e Produção Artístico Cultural, para seleção de propostas e concessão de prêmios a Projetos Artístico e Cultural, nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto ações emergenciais destinadas ao setor cultural,

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital se fundamenta, especialmente, nas Leis Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei 14.150/2021 denominadas - “**Lei Aldir Blanc**”, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural com o intuito de Valorizar a produção local e fortalecer laços entre artistas e público, salvaguardar a cultura tradicional e popular, devido à sua natureza específica e pela importância enquanto expressão cultural, como parte integrante do patrimônio imaterial por seu papel na história e sua capacidade de criação e afirmação da identidade.

O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:

- a) Etapa 1: Habilitação e;
- b) Etapa 2: seleção, de caráter classificatório e eliminatório.

O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura do município, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura Mainardense por meio de editais destinados à produção artística e cultural das diversas linguagens e segmentos culturais.

**2. DO OBJETO**

O objeto do presente Edital é de premiar **Projetos de Produção Artístico Cultural**, tais como: Shows, apresentações, festivais, eventos, feiras, promoção cultural, grupos de relevância cultural, artesãs etc., no segmento de Produção Cultural.

**3. DO CONCURSO, SUA PARTICIPAÇÃO E DEFINIÇÕES**

O **Prêmio de Produção Artístico Cultural** é um concurso para seleção e premiação de projetos de Produção Artístico Cultural realizado por produtores culturais do município de General Maynard e/ou radicados no município, que desenvolvem atividades no segmento de produção, fundamentadas em suas trajetórias.

Poderão se inscrever no presente Edital:

- a) Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no município de General Maynard comprovadamente com atuação no segmento de produção artístico cultural.
- b) Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item a) mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 7.4.1 d). Será exigida atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural;
- c) Proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, e em atividade em cultural.



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

A comprovação de atuação profissional poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

3.4 Como definição de **PROJETO ARTÍSTICO CULTURAL** para este edital é a descrição do conteúdo de uma atividade artística ou cultural realizada por um produtor cultural, relacionada a uma ou mais áreas culturais.

### 4. DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

É vedada a participação de proponentes residentes em outros municípios da Federação.

É vedada a inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização.

Não serão elegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que foram contemplados em editais com o mesmo objeto de entes municipais com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para o município de General Maynard, através da Plataforma +Brasil.

As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária, previsto no orçamento do município de Nossa Senhora das Dores para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

AÇÃO: 2052- INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903100-Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport e Outros  
FONTE DE RECURSO:1940.1401

Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

### 6. SEGMENTOS E PREMIAÇÕES

Serão distribuídos até 29 de Outubro de 2021 prêmios em dinheiro aos selecionados, conforme descrito a seguir:





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

a) Destinados a projetos culturais que apresentem propostas à realização de mostras, festivais, mercados, premiações, feiras, festas populares/tradicionais, “drive- in” e/ou online, etc., com as seguintes faixas:

Segmento	Objetivo da Categoria	Eixo	Vagas	Valor disponível por segmento
<b>MÚSICA</b>	Voltada a artistas que se apresentam na noite como uma forma de rendimento.	Grupos musicais composto por 1 ou mais componentes	6	R\$ 4.500,00
<b>GRUPOS CULTURAIS</b>	Grupos folclóricos de relevância cultural no município,.	Grupo Cultural	1	R\$ 9.000,00
<b>ARTESANATO</b>	Voltada a artísticas que possui como mecanismo de renda o trabalho manual, para a produção de objetos pertencentes a cultura popular.	Individual ou grupos coletivos	26	R\$ 10.400,00
<b>APOIO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS TECNICO EM SONORIZAÇÃO</b>	Profissionais que atuam no apoio técnico, Opera e monitora sistemas de sonorização associados a realização de eventos.	1 ou mais componentes	1	R\$ 10.200,00
<b>ARTES VISUAIS TECNICO DE FILMAGEM</b>	Profissionais que atuam em cobertura de festividades.	1 ou mais componentes	1	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DO EDITAL</b>			<b>35</b>	<b>R\$ 44.102,00</b>

No caso de não haver inscrição em uma das descritas acima ou as propostas inscritas não cumprirem com as exigências deste Edital, a **Comissão Especial de Seleção do Prêmio de Produção Cultural** poderá redistribuir os recursos entre as demais Faixas com inscrições, podendo alterar o número de propostas a serem selecionadas.

No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Prefeitura Municipal de General Maynard selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

### **7. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições ocorreram no período de 15 de Setembro a 30 de setembro de 2021 presencialmente na Sede da Secretaria de Comunicação, no endereço: Rua Coronel Ernesto S/N- Centro (Praça da Matriz)

O proponente deverá preencher o formulário com todas as informações indicadas e se responsabilizar pela veracidade das mesmas, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

informações não estejam completas e/ou não sejam verídicas.

As inscrições de forma presencial acontecerá de a, nos horários 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta,

A documentação necessária para a inscrição presencial deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

**PARA PROPONENTES – PESSOA FISICA**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Projeto Técnico Declaração - Anexo II;
- c) Currículo ou portfólio do artista ou do grupo;
- d) Cópia dos documentos do representante do grupo (RG, CPF e comprovante de residência); e Dados bancários do representante do grupo (nome do banco, nº da conta, nº da agência).
- e) Declaração de quantidades de integrantes contendo no mínimo 02 participantes - Anexo III; (Grupos coletivos e bandas)
- f) Declaração de responsabilidade pelo grupo ou banda conforme (ANEXO 03), para os casos de apresentação de grupo, banda ou coletivo.

**PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA (CONTÉM CNPJ)**

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Projeto Técnico Declaração - Anexo II;
- c) Currículo ou portfólio do grupo;
- d) Cópia dos documentos do artista ou do representante legal do grupo (RG, CPF e comprovante de residência);
- e) Dados bancários do artista ou do representante do grupo (nome do banco, nº da conta, nº da agência).
- f) Declaração de quantidades de integrantes contendo no mínimo 02 participantes - Anexo III; (Grupos coletivos e bandas)
- g) Declaração de responsabilidade pelo grupo ou banda conforme (ANEXO 03), para os casos de apresentação de grupo, banda ou coletivo.
- h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;

Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.

A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no caput do item 7 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

A documentação exigida para a inscrição (item 7.4) deverá ser entregue na sede da Secretaria de Comunicação localizada na Rua Coronel Ernesto S/N- Centro (Praça da Matriz), nos horários das 9h às 13h, de segunda a sexta.

Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

Cada proponente físico ou jurídico poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

**8. PROCESSO SELETIVO**

O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

A etapa da habilitação consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à Prefeitura Municipal de General Maynard e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

A Comissão de Análise de Projetos – CAP será nomeada através de decreto e deverá conter 3 integrantes que emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Município.

A Comissão de Análise de Projetos – CAP se reunirá no período de 20 a 22 de Setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários.

Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

Serão classificados aqueles projetos que obtiverem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

A Comissão de Julgadora de Projetos- CAP buscará contemplar ações de todas as regiões do município, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior **representatividade** possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).

Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar outra categoria, A Comissão de Análise de Projetos – CAP não selecione o número estabelecido para a categoria inicial.

Serão eliminados os projetos:

- a) Cujas documentação não esteja completa;
- b) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

Os membros da Comissão de Análise de Projetos ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

- c) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- d) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

A Comissão de Análise de Projeto e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.  
Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.

Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente.

A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à Sede da Prefeitura Municipal de General Maynard, assinado por todos os membros da Comissão.

Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à Prefeitura Municipal General Maynard a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:  
Nome do projeto e do proponente; e  
Nota obtida na avaliação.

A Prefeitura Municipal de General Maynard publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do município.

Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 10).

### 9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A avaliação será realizada com base nos critérios explicitados na tabela do item 8.2.4., onde a nota de cada critério será resultante da multiplicação da pontuação pelo peso.

A pontuação final de cada proposta será a soma das pontuações individuais atribuídas por cada avaliador de acordo com as condições estabelecidas nos itens 9.4 ao 9.6.

Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação final.

<b>OLHAR CURATORIAL</b>	
<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO</b>	
<b>Do proponente</b>	<b>Do projeto</b>
<b>1. Portfólio e Biografia (Passado):</b> Conte um pouco da sua história e sobre sua qualificação profissional.	<b>3. Excelência Artística e Relevância do Projeto:</b> Observaremos a qualidade do projeto apresentado, em termos de propósito e das atividades previstas, além da compatibilidade do projeto com os seus objetivos, planilha orçamentária e cronograma de execução e sua contribuição para valorização cultural e artística local.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

**2. Atuação no Campo Cultural (Presente):**

Conte para nós sua atuação mais recente no circuito das artes na cidade.

**“Quais foram suas produções nos últimos 12 meses?”**

Fale um pouco dos seus trabalhos mais recentes no campo da cultura e no segmento que está propondo.

**4. Efeito Multiplicador do Projeto:**

Será observado a relevância e aderência do público envolvido e impactado, direta ou indiretamente, além da formação de público, potencial de alcance e estimativa de número de pessoas atendidas.

A Comissão atribuirá pesos para cada critério avaliado a partir da análise das características de cada segmento específico, podendo serem distribuídos nos valores de 0 (zero) a 4 (quatro). Os pesos serão distribuídos de modo que a soma deles seja sempre igual a 10 (dez).

0	1	2	3	4
Não se aplica	Menor relevância	Média relevância	Maior relevância	Extrema relevância

A pontuação em cada critério será de 01 (um) a 05 (cinco) pontos, estabelecidos como:

1	2	3	4	5
Regular	Mediano	Bom	Ótimo	Excelente

A nota total de cada avaliador será entre 10 (mínimo) e 50 (máximo) pontos diante da soma e notas por critério.

Critério	pontuação	peso	Nota
<b>1. Portfólio e Biografia</b>	1-5 ex.: 3	0 a 4 ex.: 2	<b>pontuação x peso = nota</b> ex: $3 \times 2 = 6$
<b>2. Atuação</b>	1-5 ex.: não se aplica	0 a 4 ex.: 0	<b>pontuação x peso = nota</b> ex.: não se aplica
<b>3. Excelência</b>	1-5 ex.: 2	0 a 4 ex.: 4	<b>pontuação x peso = nota</b> ex: $2 \times 4 = 8$
<b>4. Impacto</b>	1-5 ex.: 5	0 a 4 ex.: 4	<b>pontuação x peso = nota</b> ex: $5 \times 4 = 20$
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>SOMA NOTA (10-50)</b> ex.: $6+0+8+20=34$

**10. DO CRONOGRAMA**

Etapa	Data
Inscrições	15 de setembro a 30 de Setembro
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	01 de Outubro a 08 de Outubro
Interposição de recurso	11 de Outubro 15 de Outubro
Homologação do resultado definitivo	18 de outubro
Abertura do processo de premiação	19 de outubro
Prestação de contas do beneficiário	Até o dia 30 de Novembro



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

**10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Município e em demais meios de comunicação.

O proponente pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplado no presente Edital, tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação de resultado final para apresentação de Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO VI, sob pena de desclassificação.

**11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO**

11.1 O pagamento do Prêmio de Produção Artístico Cultural, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2021, mediante a disponibilidade de recursos à época.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 3 (três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por mais uma vez, por igual período, em caso devidamente motivado.

Encaminhar relatório de execução (Anexo V) para a Prefeitura Municipal de General Maynard, até 31 de Dezembro de 2021 onde irá compor o Relatório de Gestão na etapa de Prestação de Contas. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais, bem como no recebimento dos recursos versados na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

O relatório de execução deverá conter:

- a) Beneficiários;
- b) Material de divulgação.

Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo Municipal de General Maynard e do MTUR em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município, e demais meios de comunicação do município.

Os selecionados poderão ser convidados pela Prefeitura Municipal de General Maynard para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

Os selecionados terão que realizar 01 **CONTRAPARTIDA** com o objeto premiado, sendo físico (CD, DVD, oficinas presenciais, apresentações, etc) ou sendo conteúdo ONLINE. Tendo como prazo de entrega até o dia de 2021, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida), sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida).





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

A Prefeitura Municipal de General Maynard não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.


A Prefeitura General Maynard reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos e informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Prefeitura Municipal de General Maynard, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

General Maynard/SE, 15 de setembro de 2011.

  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
Prefeito Municipal